



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- **PROJETO DE LEI Nº 134/2017** -

“Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.073, de 16 de fevereiro de 2017, celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando repasse de verba a título de suplementação, no valor de R\$ 139.671,94 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), para realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 139.671,94 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39.99 - fonte 05 - código de aplicação 3000057 - despesa 1047 R\$ 139.671,94

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de outubro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 10 de 2017

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouira
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 10 de 2017

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 10 de 10 de 2.00 17

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 10 de 2017

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 10 de 2017

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências.**

Motivou o encaminhamento da presente proposta, solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde aonde externa que a realização de tais procedimentos cirúrgicos vai de encontro à necessidade de nossos munícipes e a grande demanda reprimida de pacientes que aguardam seus procedimentos.

Oportuno esclarecer que aludidas cirurgias serão realizadas em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade postulante, o qual se encontra devidamente protocolado nos autos sob nº 1280/2005 apenso ao nº 1839/2005, cuja cópia se colaciona a esta justificativa.

Nesta oportunidade, a fonte de recurso é federal conforme Portaria nº 1294, de 25 de maio de 2017 e Deliberação CIB nº 38, de 27 de junho de 2017, cujas cópias também se colaciona a esta justificativa para melhor elucidação da proposta.

Assim sendo, este Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade à matéria, encarecendo regime de urgência para sua tramitação, conforme prevê o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 6 de outubro de 2017.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO/CIRURGIAS ELETIVAS 2017 – PORTARIA 1294 DE 25/05/2017

I – Identificação do Proponente

CNPJ 54.848.361/0001-11	Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER. DE PIRASSUNUNGA	Exercício 2017
Endereço AVENIDA NEWTON PRADO, 1.083 – CENTRO – CEP. 13.631-040		
Município PIRASSUNUNGA	Caixa Postal -	CEP 13.631-040
UF SP		
DDD 19	Fone 3565-8100	FAX 3561-7096
E-mail adm@santacasapirassununga.com.br		
Nº do Registro no Cnes 2785382		Cnas – Registro/Data 5.565/38 / 15/09/1938

II – Identificação do Dirigente do Proponente

Nome Completo Edinaldo Barbosa Lima	CPF 059.557.349-53
Cargo ou Função Provedor	Data da Posse 01/04/2015
Nº do RG 182.965	Órgão Expedidor MAER
Data 13/10/1986	
Endereço Residencial Completo Alameda dos Manacás, 4229 – Cidade Jardim	
Município Pirassununga	CEP 13.630-000
UF SP	
Fone Residencial 19 – 3561-2571	E-mail Edinaldo376@gmail.com

III – Identificação do Objeto

Título do Projeto	Período de Execução	
Realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga.	Início 01/07/2017	Término 31/Dez./2017
Identificação do Objeto A Santa Casa de Pirassununga tem novos dirigentes desde outubro de 2003, dirigentes estes que, em sua maioria são empresários de destaque na comunidade e que, conscientemente propuseram-se a reestruturar as condições físicas e operacionais da Santa Casa, em benefício da comunidade. Pirassununga situa-se à margem da Rodovia Anhanguera, no quilometro 210, importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo. Fazem parte de nossa comunidade, AFA - Academia da Força Aérea de Pirassununga e o 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado do Exército que, juntamente com a população civil, totaliza 70.000 habitantes. A SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA Nossa instituição tem duas épocas de construção: uma da década 1900 a 1910 e outra de 1980 a 1990, ambas adequadas ao que havia de legislação específica, no que tange à estrutura física e que hoje estão inadequadas e insuficientes para o atendimento da população na prestação de um serviço com qualidade. Nesta nova fase, já pudemos iniciar um processo de modernização, com o objetivo de uma administração profissional e já temos como colaboradores: Diretor Técnico, Administrador Hospitalar, Medicina Ocupacional e Infectologista, além de profissionais da saúde das profissões regulamentadas e preconizadas para a infra-estrutura de um hospital. A comunidade, confiante nos trabalhos que estamos desenvolvendo e dos quais já passamos a colher		

IV – Metas a serem atingidas

Realização de tantas quanto cirurgias necessárias e financeiramente suportáveis pelo presente ajuste, de modo a atender à demanda reprimida de pacientes que necessitam de cirurgias eletivas.

V - Etapas ou Fases de Execução

Cirurgias Eletivas:

Procedimentos Cirúrgicos

VI – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

- a- Verba Pirassununga R\$ 91.011,50
- b- Verba Leme R\$ 48.660,44
- c- Serviço Hospitalar – Procedimentos - Cirurgias Eletivas 100% da Tabela SIGPAT – Cirurgias de Cataratas 70% Tabela SIGPAT – SADTs – Tabela normal SIGTAP

RECURSO FEDERAL

Natureza /Especificações	Total Anual
Serviços Hospitalares	R\$ 78.216,29
Honorários Médicos	R\$ 61.455,65
Total Geral:	R\$ 139.671,94

VII – Cronograma de Desembolso

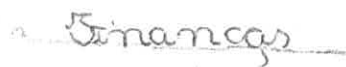
Os desembolsos dos recursos dar-se-á em valores variáveis, de acordo com cada procedimento cirúrgico realizado durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal discriminada ao Município e devidamente aprovada por sua equipe de auditoria.

Os repasses efetuados serão através de dotação orçamentária do município.

VIII – Previsão de Início e Fim da Execução

Previsão / Início	Previsão / Fim
01/Julho/2017	31/Dezembro/2017

Pirassununga, 03 de Julho de 2017.

Edinaldo Barbosa Lima
Provedor

Para providências

03/07/17

Diário Oficial

Imprensa Nacional

Nº 101 – DOU de 29/05/17 – Seção 1 – p.49

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.294, DE 25 DE MAIO DE 2017

Define, para o exercício de 2017, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a estratégia de aumento do acesso aos procedimentos Traumatológico-Ortopédicos de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, constante da Portaria nº 880/GM/MS, de 16 de maio de 2016; e

Considerando a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida identificada, resolve:

Art. 1º Fica definida a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2017.

Parágrafo único. Os procedimentos da estratégia, que visa à redução no tempo de espera por cirurgias, poderão ser realizados por meio do atendimento de rotina e por meio de mutirões.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, serão considerados Procedimentos Cirúrgicos Eletivos aqueles constantes no Anexo I.

Parágrafo único. Os procedimentos cirúrgicos relacionados no Anexo I poderão ter a crítica de idade e de permanência a menor liberada desde que esta seja autorizada pelo gestor no momento do processamento da Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

Art. 3º Deverá ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB a organização da regulação e do agendamento dos pacientes, bem como da realização dos procedimentos.

Parágrafo único. A regulação do acesso dos pacientes, o agendamento e a realização dos procedimentos deverão estar de acordo com a fila única estadual, a qual deve considerar tanto a ordem de ingresso, bem como critérios clínicos que justifiquem a priorização.

Art. 4º Para apresentação das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC) relativas aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos realizados de acordo com esta Portaria serão utilizadas, obrigatoriamente, séries numéricas específicas com caráter de atendimento

1 - eletivo.

Parágrafo único. As séries numéricas de APAC e AIH específicas das cirurgias eletivas devem seguir o seguinte padrão:

I - AIH: O quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "5".

II - APAC: O quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6".

Art. 5º Fica incluso, nos procedimentos constantes do Anexo I desta Portaria, o atributo complementar 044 - Cirurgias Eletivas - Componente Único.

Art. 6º Fica alterado nos procedimentos relacionados no Anexo II o instrumento de registro de BPA-I para APAC (procedimento principal).

Art. 7º Em caráter excepcional, no período de vigência desta Portaria, os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão adotar valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), com um adicional máximo de 100% (cem por cento), exclusivamente para os componentes Serviços Profissionais (SP) e/ou Serviços Hospitalares (SH).

§ 1º A adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, nos termos do "caput", poderá ser viabilizada com a utilização de recursos de fonte federal e/ou outras fontes, em exceção à regra prevista pela Portaria nº 1.606/GM/MS, de 11 de setembro de 2001.

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASILIA - DF



§ 2º Os valores diferenciados deverão ser registrados, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS).

Art. 8º Fica estabelecido o limite financeiro no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) a ser disponibilizado aos Estados e ao Distrito Federal para realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos objeto desta Portaria, conforme Anexo III.

§ 1º A distribuição dos recursos aos Estados e ao Distrito Federal será proporcional à população do ano de 2016, de acordo com estimativas para o Tribunal de Contas da União - TCU.

§ 2º A distribuição dos recursos no interior dos estados, entre o gestor estadual e os gestores municipais, será definida por meio de pactuação na CIB, devendo ser encaminhada ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (DRAC/SAS/MS) em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria para publicação em portaria específica.

§ 3º A qualquer tempo, durante a vigência desta Portaria, a CIB poderá repactuar os limites financeiros programados para os gestores ou remanejá-los, visando ao melhor cumprimento da estratégia.

Quaisquer alterações nos valores e formas inicialmente pactuadas na CIB somente passarão a vigorar após comunicação oficial ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle.

Art. 9º Fica estabelecido que o número de procedimentos que exceder a média mensal de procedimentos cirúrgicos eletivos realizados por cada gestor será financiado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, até o limite estabelecido pela CIB.

Parágrafo único. A média mensal do número de procedimentos cirúrgicos eletivos para efeitos desta Portaria, extraída dos bancos de dados nacionais, considerará a produção referente ao exercício de 2015, conforme Anexo IV.

Art. 10. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde após a apuração da produção mensal registrada na base de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA) e Hospitalares (SIH).

Art. 11. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Assistência de Média e Alta Complexidade - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC (Plano Orçamentário 0000).

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2017.

Art. 13 Fica revogada a Portaria nº 880/GM/MS, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, Seção 1, página 137.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

ANEXO I

0401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO
CIRURGIAS DE GLANDULAS ENDÓCRINAS	
0402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL
CIRURGIAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO
CIRURGIAS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO	
0404010016	A D E N O I D E C T O M I A
0404010024	A M I G D A L E C T O M I A
0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA
0404010105	E S T A P E D E C T O M I A
0404010113	EXERESE DE PAILOMA EM LARINGE
0404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO
0404010130	EXTIRPAÇÃO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE
0404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL
0404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL
0404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL
0404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA
0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 120 – DOE - 29/06/17 - seção 1 - p.23

Poder Executivo

Seção I



COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO da Deliberação CIB nº 38, de 27/06/2017, publicada em 28/06/2017, por apresentar incorreções nos valores do conjunto dos municípios do DRS IV – Baixada Santista.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, considerando a Deliberação CIB 37, de 23/06/2017 publicada em 24/06/2017, aprova a distribuição dos recursos financeiros disponibilizados de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.294, de 25/05/2017 que definiu a estratégia para ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, para o exercício de 2017 entre os gestores estadual e municipais conforme Anexo I.

A CIB aprova a adoção de valores diferenciados nos procedimentos em 100%, exceto para Cirurgia de Catarata que será de 70%, somente para procedimentos eletivos constantes da Portaria nº 1.294, de 25/05/2017, publicada em 29/05/2017, no período de julho a dezembro de 2017.

ANEXO I

Distribuição dos Recursos Financeiros disponibilizados de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.294, de 25-05-2017, por Gestor.

Gestão Municipal:

DRS	REGIÃO DE SAÚDE	IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
01 - GRANDE SÃO PAULO	35011 Alto do Tiete	351880	GUARULHOS	1.093.493,09
		353060	MOGI DAS CRUZES	520.732,29
		354680	SANTA ISABEL	500.026,52
		355250	SUZANO	349.389,06
	35011 Alto do Tiete Total			2.463.640,96
	35012 Franco da Rocha	351630	FRANCISCO MORATO	416.658,90
		352850	MAIRIPORA	70.563,00
	35012 Franco da Rocha Total			487.221,90
	35013 Mananciais	351500	EMBU	116.350,44
		352220	ITAPECERICA DA SERRA	205.108,51
	35013 Mananciais Total			321.458,95
	35015 Grande ABC	351380	DIADEMA	184.159,34
		352940	MAUA	330.258,08
		354330	RIBEIRAO PIRES	146.921,07
		354780	SANTO ANDRE	419.027,00
		354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	997.314,27

		354880	SAO CAETANO DO SUL	192.642,12
	35015 Grande ABC Total			2.270.321,88
	35016 Sao Paulo	355030	SAO PAULO	7.247.841,24
	35016 Sao Paulo Total			7.247.841,24
01 Total				12.790.484,93
02 - ARAÇATUBA	35021 Central do DRS II	350280	ARACATUBA	23.509,80
		350420	AURIFLAMA	15.667,54
		351820	GUARARAPES	34.687,59
	35021 Central do DRS II Total			73.864,93
	35022 Lagos do DRS II	353740	PEREIRA BARRETO	14.345,94
		355230	SUD MENNUCCI	3.746,95
	35022 Lagos do DRS II Total			18.092,89
	35023 Consorcio do DRS II	350110	ALTO ALEGRE	2.020,24
		350650	BIRIGUI	177.952,44
		350810	BURITAMA	28.839,62
		353730	PENAPOLIS	122.361,13
	35023 Consorcio do DRS II Total			331.173,43
02 Total				423.131,25
03 - ARARAQUARA	35031 Central do DRS III	350320	ARARAQUARA	354.760,17
	35031 Central do DRS III Total			354.760,17
	35032 Centro Oeste do DRS III	350740	BORBOREMA	20.845,12
		351960	IBITINGA	60.528,42
		352270	ITAPOLIS	72.685,57
		355270	TABATINGA	19.432,20
	35032 Centro Oeste do DRS III Total			173.491,31
	35033 Norte do DRS III	355370	TAQUARITINGA	72.157,61
	35033 Norte do DRS III Total			72.157,61
	35034 Coracao do DRS III	351370	DESCALVADO	40.226,51
		351930	IBATE	41.098,60
		354070	PORTO FERREIRA	66.831,93
		354290	RIBEIRAO BONITO	21.295,39
		354890	SAO CARLOS	300.921,82
	35034 Coracao do DRS III Total			470.374,25
03 Total				1.070.783,34
04 - BAIXADA SANTISTA	35041 Baixada Santista	350635	BERTIOGA	84.028,21
		351870	GUARUJA	304.885,13
		354100	PRAIA GRANDE	369.582,97
		354850	SANTOS	506.733,90
		355100	SAO VICENTE	234.886,76
04 Total				1.500.116,97
05 - BARRETOS	35051 Norte - Barretos	350550	BARRETOS	198.220,11
		351200	COLINA	22.209,79
		351740	GUAIARA	24.290,56
		353390	OLIMPIA	65.136,26
	35051 Norte - Barretos Total			309.856,72
	35052 Sul - Barretos	350610	BEBEDOURO	130.005,49
	35052 Sul - Barretos Total			130.005,49

05 Total				439.862,21
06 - BAURU	35061 Vale do Jurumirim	350450	AVARE	201.838,49
		351540	FARTURA	37.428,30
		352280	ITAPORANGA	40.492,14
		355300	TAGUAI	15.587,24
		355380	TAQUARITUBA	65.946,49
	35061 Vale do Jurumirim Total			361.292,66
	35062 Bauru	350070	AGUDOS	217.526,90
		350340	AREALVA	218.620,00
		352680	LENCOIS PAULISTA	217.526,90
	35062 Bauru Total			653.673,80
	35063 Polo Cuesta	355010	SAO MANUEL	10.724,43
	35063 Polo Cuesta Total			10.724,43
	35064 Jau	350520	BARIRI	41.637,14
		350530	BARRA BONITA	73.807,43
		352530	JAU	305.113,82
	35064 Jau Total			420.558,39
	35065 Lins	352710	LINS	202.059,23
	35065 Lins Total			202.059,23
06 Total				1.648.308,51
07- CAMPINAS	35071 Braganca	350760	BRAGANCA PAULISTA	129.838,73
	35071 Braganca Total			129.838,73
	35072 Reg. Metrop. Campinas	350160	AMERICANA	280.937,88
		350950	CAMPINAS	1.750.224,23
		351907	HORTOLANDIA	184.139,43
		352050	INDAIALTUBA	256.670,89
		352340	ITATIBA	223.455,05
		352470	JAGUARIUNA	97.585,18
		353650	PAULINIA	79.432,50
		353710	PEDREIRA	55.908,36
		354580	SANTA BARBARA D'OESTE	231.696,95
		355670	VINHEDO	89.580,25
	35072 Reg. Metrop. Campinas Total			3.249.630,72
	35073 Jundiai	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	11.469,40
		352590	JUNDIAI	492.130,41
		352730	LOUVEIRA	54.464,99
	35073 Jundiai Total			558.064,79
07 Total				3.937.534,25
08 - FRANCA	35081 Tres Colinas	352540	JERIQUEIRA	3.892,26
	35081 Tres Colinas Total			3.892,26
	35082 Alta Anhanguera	352130	IPUA	19.105,93
		353430	ORLANDIA	39.341,48
		354490	SALES OLIVEIRA	1.093,00
	35082 Alta Anhanguera Total			59.540,41
	35083 Alta Mogiana	350300	ARAMINA	6.694,11
		350820	BURITIZAL	5.308,95
		351770	GUARA	25.467,69

		352010	IGARAPAVA	36.268,75
		352410	ITUVERAVA	49.979,61
		352970	MIGUELOPOLIS	26.504,74
	35083 Alta Mogiana Total			150.223,85
08 Total				213.656,52
09 - MARÍLIA	35091 Adamantina	350010	ADAMANTINA	165.527,28
	35091 Adamantina Total			165.527,28
	35092 Assis	350400	ASSIS	120.887,75
	35092 Assis Total			120.887,75
	35093 Marília	352900	MARILIA	457.009,09
	35093 Marília Total			457.009,09
	35094 Ourinhos	353470	OURINHOS	138.367,96
	35094 Ourinhos Total			138.367,96
09 Total				881.792,08
10 - PIRACICABA	35101 Araras	350330	ARARAS	236.095,73
		351220	CONCHAL	33.167,31
		353930	PIRASSUNUNGA	139.671,94
	35101 Araras Total			408.934,97
	35102 Limeira	352690	LIMEIRA	441.734,77
	35102 Limeira Total			441.734,77
	35103 Piracicaba	354400	RIO DAS PEDRAS	40.589,18
		355040	SAO PEDRO	662.455,99
	35103 Piracicaba Total			703.045,17
	35104 Rio Claro	352360	ITIRAPINA	70.895,21
		354390	RIO CLARO	244.370,75
	35104 Rio Claro Total			315.265,96
10 Total				1.868.980,87
11 - PRESIDENTE PRUDENTE	35111 Alta Paulista	351440	DRACENA	89.439,07
		352600	JUNQUEIROPOLIS	72.980,70
	35111 Alta Paulista Total			162.419,77
	35114 Extremo Oeste Paulista	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	37.932,52
	35114 Extremo Oeste Paulista Total			37.932,52
11 Total				200.352,29
13 - RIBEIRÃO PRETO	35131 Horizonte Verde	351860	GUARIBA	47.135,31
		353130	MONTE ALTO	60.307,63
		355170	SERTAOZINHO	417.308,97
	35131 Horizonte Verde Total			524.751,91
	35132 Aquifero Guarani	354340	RIBEIRAO PRETO	342.490,38
	35132 Aquifero Guarani Total			342.490,38
	35133 Vale das Cachoeiras	350590	BATATAIS	76.769,44
		350940	CAJURU	90.556,60
	35133 Vale das Cachoeiras Total			167.326,04
13 Total				1.034.568,33
14 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA	35141 Baixa Mogiana	352260	ITAPIRA	89.040,50
		353070	MOGI GUACU	193.215,83
		353080	MOJI MIRIM	111.502,58
	35141 Baixa Mogiana Total			393.758,91

	35142 Mantiqueira	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	53.412,17
		355640	VARGEM GRANDE DO SUL	51.016,65
	35142 Mantiqueira Total			104.428,82
	35143 Rio Pardo	353050	MOCOCA	83.566,59
		354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	66.180,59
	35143 Rio Pardo Total			149.747,18
14 Total				647.934,91
15 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	35152 Santa Fe do Sul	354660	SANTA FE DO SUL	57.124,92
	35152 Santa Fe do Sul Total			57.124,92
	35155 Sao Jose do Rio Preto	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	154.301,19
	35155 Sao Jose do Rio Preto Total			154.301,19
15 Total				211.426,11
16 - SOROCABA	35161 Itapetininga	351150	CERQUILHO	84.767,98
		352230	ITAPETININGA	361.944,00
		355400	TATUI	163.988,08
	35161 Itapetininga Total			610.700,06
	35162 Itapeva	350270	APIAI	25.924,47
		352240	ITAPEVA	223.494,80
		352320	ITARARE	45.052,49
	35162 Itapeva Total			294.471,76
	35163 Sorocaba	353780	PIEIDADE	30.525,33
		354530	SALTO DE PIRAPORA	151.149,76
		355220	SOROCABA	1.139.772,89
	35163 Sorocaba Total			1.321.447,98
16 Total				2.226.619,80
17 - TAUBATÉ	35171 Alto Vale do Paraiba	352440	JACAREI	305.913,12
		354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	990.652,91
	35171 Alto Vale do Paraiba Total			1.296.566,03
	35172 Circ. da Fe-V. Historico	351840	GUARATINGUETA	145.250,88
		352720	LORENA	106.232,44
	35172 Circ. da Fe-V. Historico Total			251.483,32
	35173 Litoral Norte	351050	CARAGUATATUBA	91.105,28
		355070	SAO SEBASTIAO	74.453,10
	35173 Litoral Norte Total			165.558,38
	35174 V. Paraiba - R. Serrana	353800	PINDAMONHANGABA	196.889,76
	35174 V. Paraiba - R. Serrana Total			196.889,76
17 Total				1.910.497,49
TOTAL GESTAO MUNICIPAL				31.006.049,86

Gestão Estadual:

TOTAL GESTAO ESTADUAL	23.271.782,19
-----------------------	---------------

TOTAL GERAL:

TOTAL	54.277.832,05
-------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 165/2017

Pirassununga,

09 / 10 / 2017

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Pirassununga, 6 de outubro de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 1280/2005



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

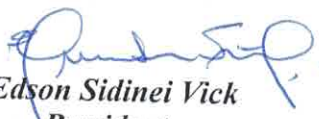


PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 134/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10 OUT 2017


Edson Sidinei Vick
Presidente


Natal Furlan
Relator


José Antonio Camargo de Castro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

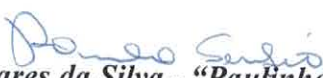
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 134/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 10 OUT 2017


Natal Furlan
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 134/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 10 OUT 2017


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 10 de OUT 2017 de

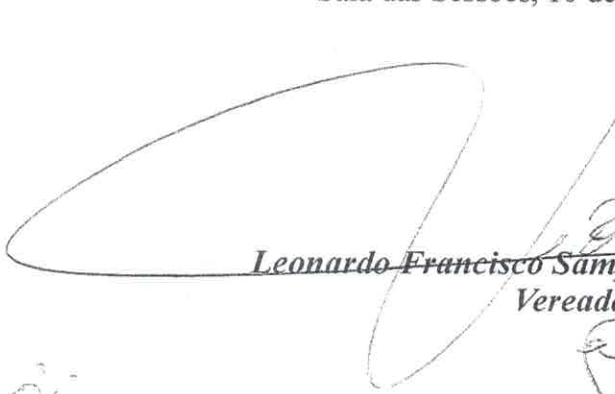
REQUERIMENTO

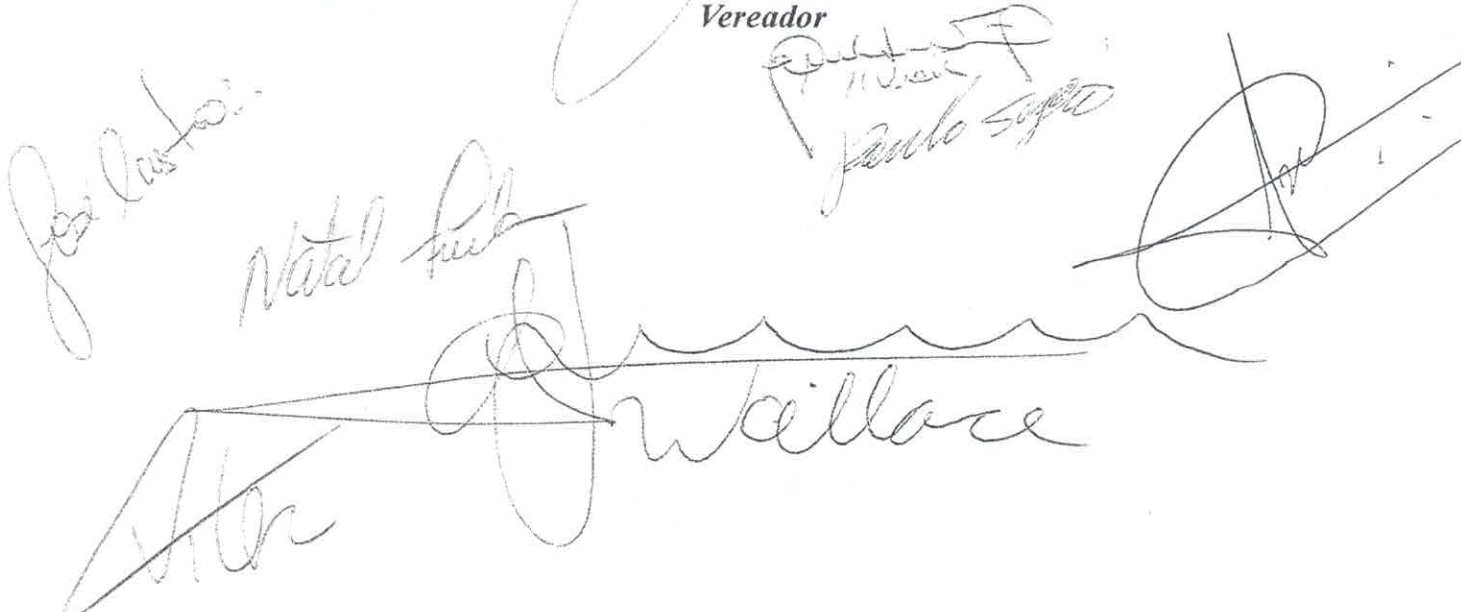
Nº 736/2017

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 134/2017** que visa autorizar o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 01836/2017-SG

Pirassununga, 11 de outubro de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 748 a 762/2017; e Pedidos de Informações nº 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254 (mídia anexa para gravação), 255, 256, 257, 258, 259, 260 e 261/2017, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 10 de outubro de 2017.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5095, 5096, 5097, 5098, 5099, 5100, 5101, referentes aos Projetos de Lei nºs 124, 125, 126, 128, 134, 135 e 136/2017, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido
Davi
11.10.17



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5099

PROJETO DE LEI Nº 134/2017

"Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.073, de 16 de fevereiro de 2017, celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando repasse de verba a título de suplementação, no valor de R\$ 139.671,94 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), para realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 139.671,94 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), consignado na seguinte dotação orçamentária:

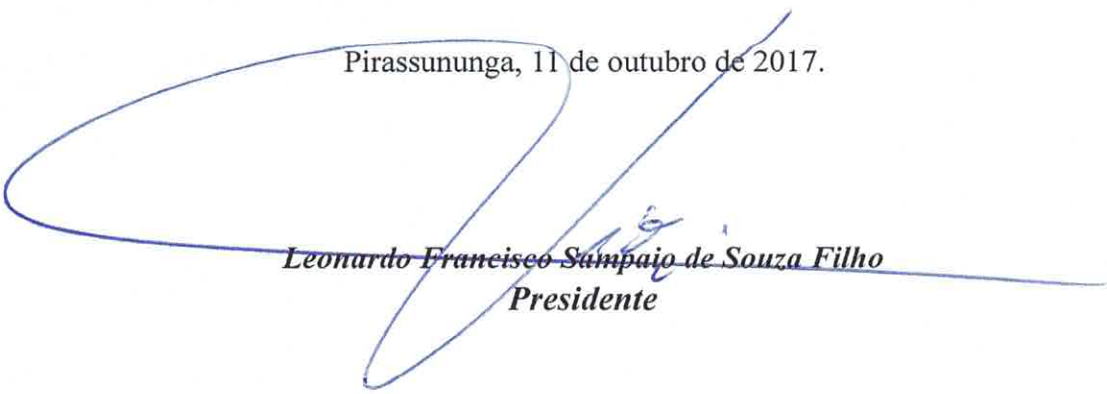
I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39.99 - fonte 05 - código de aplicação 3000057 - despesa 1047.....R\$ 139.671,94

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.176, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.073, de 16 de fevereiro de 2017, celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando repasse de verba a título de suplementação, no valor de R\$ 139.671,94 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), para realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 139.671,94 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39.99 - fonte 05 - código de aplicação 3000057 - despesa 1047R\$ 139.671,94

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

43, § 1º, sendo o valor de R\$ 78.984,00 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais) coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente ao repasse financeiro.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.175, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio e repassar valores à Oscip Ajuda para o Animal, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio autorizado pela Lei Municipal nº 4.999, de 6 de outubro de 2016, celebrado com a **OSCIP AJUDA PARA O ANIMAL**, visando repasse de verba a título de suplementação no valor de R\$ 59.370,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta reais), divididos em 3 (três) parcelas mensais de R\$ 19.790,00 (dezenove mil, setecentos e noventa reais) destinados à prestação de serviço de acolhimento, alojamento e manutenção de pequenos e grandes animais que atualmente ocupam as instalações do Canil Municipal.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 59.370,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta reais), consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Agricultura

20.01.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39.99 - despesa 989 - fonte 01.....R\$ 59.370,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.176, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.073, de 16 de fevereiro de 2017, celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando repasse de verba a título de suplementação, no valor de R\$ 139.671,94 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), para realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 139.671,94 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39.99 - fonte 05 - código de aplicação 3000057 - despesa 1047.....R\$ 139.671,94

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



Name

Last modified Size

	2017-11-17 - Diário Eletrônico nº 52 - 17 de novembro de 2017.pdf	17-Nov-2017 15:56	138K
	2017-11-16 - Diário Eletrônico nº 52 - 16 de novembro de 2017.pdf	16-Nov-2017 15:51	1.6M
	2017-11-14 - Diário Eletrônico nº 52 - 14 de novembro de 2017.pdf	14-Nov-2017 17:11	138K
	2017-11-13 - Diário Eletrônico nº 52 - 13 de novembro de 2017.pdf	13-Nov-2017 16:40	147K
	2017-11-10 - Diário Eletrônico nº 52 - 10 de novembro de 2017.pdf	10-Nov-2017 16:51	150K
	2017-11-1º - Diário Eletrônico nº 52 - 1º de novembro de 2017.pdf	01-Nov-2017 16:47	5.2M
	2017-11-09 - Diário Eletrônico nº 52 - 9 de novembro de 2017.pdf	09-Nov-2017 16:59	152K
	2017-11-08 - Diário Eletrônico nº 52 - 8 de novembro de 2017.pdf	08-Nov-2017 15:45	533K
	2017-11-07 - Diário Eletrônico nº 52 - 7 de novembro de 2017.pdf	07-Nov-2017 16:37	180K
	2017-10-31 - Diário Eletrônico nº 51 - 31 de outubro de 2017.pdf	31-Oct-2017 17:00	157K
	2017-10-31 - Diário Eletrônico nº 51 - 2-31 de outubro de 2017.pdf	10-Nov-2017 16:35	1.6M
	2017-10-27 - Diário Eletrônico nº 51 - 27 de outubro de 2017.pdf	27-Oct-2017 15:13	2.5M
	2017-10-27 - Diário Eletrônico nº 51 - 27 de outubro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Oct-2017 16:31	141K
	2017-10-26 - Diário Eletrônico nº 51 - 26 de outubro de 2017.pdf	26-Oct-2017 14:49	171K
	2017-10-24 - Diário Eletrônico nº 51 - 24 de outubro de 2017.pdf	24-Oct-2017 15:53	129K
	2017-10-23 - Diário Eletrônico nº 51 - 23 de outubro de 2017.pdf	23-Oct-2017 15:56	132K
	2017-10-20 - Diário Eletrônico nº 51 - 20 de outubro de 2017.pdf	20-Oct-2017 17:14	147K
	2017-10-19 - Diário Eletrônico nº 51 - 19 de outubro de 2017.pdf	19-Oct-2017 16:56	153K
	2017-10-17 - Diário Eletrônico nº 51 - 17 de outubro de 2017.pdf	18-Oct-2017 10:30	142K